Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência

CONVITE N. º 6030002 - 02/2011

A FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC, CNPJ n.º 89.252.431/0001-59, realizará licitação por CONVITE, do tipo "menor preço", para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CORRETAGEM PARA O FORNECIMENTO FUTURO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DESTINADO AO PROJETO 6.03.0002 COORDENADO PELO PROFESSOR IVAN LUIZ BRONDANI, conforme Anexo I,** segundo especificado no item 2 e de acordo com o que prescreve a Lei 8.666, de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior e conforme o que segue:

1. Os envelopes n.º 1 (Documentos) e o n.º 2 (Proposta) serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pela FATEC, localizada na Sede da FATEC – Campus / UFSM, obedecendo o que segue.

Data limite para a entrega dos envelopes n.º 01 (documentação) e n.º 02 (proposta):

Dia 24/08/2011, até às 09:00 h

Data de abertura dos envelopes:

1ª. Abertura - dia 24/08/2011, às 09:00 h (envelope n. 01)

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Esta licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CORRETAGEM PARA O FORNECIMENTO FUTURO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DESTINADO AO PROJETO 6.03.0002 COORDENADO PELO PROFESSOR IVAN LUIZ BRONDANI, conforme Anexo I.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. As licitantes deverão entregar, na data, hora e local previstos no item 1, os documentos e proposta em envelopes separados e fechados.

3.1.1. Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente, ou remetido por qualquer outro meio, salvo fac-símile e telex. É de responsabilidade da licitante a entrega dos mesmos no local, dia e hora constantes do item 1 deste Edital.

4. DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

4.1. As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

4.1.1. Empresas cadastradas no SICAF, na forma da lei.

4.1.2. Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, que deverão: Apresentar, em uma única via, conforme o seguinte:

Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal).

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3. Para todos os participantes apresentar, em uma única via conforme o seguinte:

4.1.3.1 Declaração de inexistência de fato superveniente à habilitação, conforme modelo **anexo III.**

4.1.3.2 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **anexo IV.**

4.1.3.3 Termo de Desistência Recursal **anexo II**

4.2. As licitantes deverão entregar, na data, hora e local previsto, a documentação e a proposta, em envelope separado fechado ou lacrado.

4.2.1. O envelope poderá ser entregue pessoalmente, ou remetido por qualquer outro meio, salvo fac-símile e telex. É de responsabilidade da licitante a entrega do mesmo no local, dia e hora constante dos itens deste Convite.

4.3. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado com a identificação a seguir:

FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC
Prédio 66 – Campus / UFSM
SANTA MARIA – RS
CEP: 97105-900

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVITE n. 6030002-02/2011
DIA 24/08/2011; 09:00 Horas.

CNPJ da Empresa: _____

ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO

5 – PROPOSTA:

5.1. A Proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em idioma e moeda nacional, datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa licitante, com sua identificação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as exigências do edital, deverá ser apresentada ou encaminhada em envelope fechado, sendo da responsabilidade do licitante a entrega na data, local e horário estipulado neste convite.

5.1.1. Indicar a razão social da empresa licitante, número do CNPJ e o endereço completo. Fica facultado à licitante informar, já na proposta, o banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

5.2. Não serão aceitas propostas, bem como catálogos (quando exigidos), via **E-MAIL, FAX**, **TELEX** ou em **PAPEL de FAX**.

5.3 Após o encerramento, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. Proceder-se-á da Seguinte forma:

5.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.3.2. No caso de empate real entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, com a identificação a seguir:

FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC Prédio 66 – Campus / UFSM SANTA MARIA – RS CEP: 97105-900
COMISSÃO DE LICITAÇÕES **CONVITE n. 6030002-02/2011** **DIA 24/08/2011; 09:00 Horas.** ***CNPJ da Empresa:*** **_____** **ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA**

6 - JULGAMENTO:

6.1.- O critério de julgamento será o maior percentual de desconto na taxa de corretagem usual.

6.1.1 A empresa deve buscar no mercado os melhores preços de insumos para ofertar á FATEC, que escolherá o mais vantajoso.

6.2.- Será desclassificada a proposta que apresentar preço abusivo ou superior ao preço médio cobrado no mercado local no dia da abertura das propostas, bem como irrisório, nulo ou fizer menção a proposta de outro concorrente.

6.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.3.1., deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7 PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis a partir da entrega do(s) material(is), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) , desde que não haja impedimento legal. O pagamento somente será efetuado mediante o fornecimento total do equipamento.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS:

Rua Q Prédio,66 Cidade Universitária
Caixa Postal 4001 97.015-970 - Santa Maria RS
Tel (55)3226-6931
Fax (55)3226-6911

8.1. A simples apresentação da proposta a esse convite, implica na aceitação plena e incondicional das normas legais brasileiras vigentes e do inteiro teor expresso neste convite, desde que transcorrido "in albis" o prazo estabelecido no art. 41, parágrafo 2º da lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

8.2. A adjudicação será deferida a licitante vencedora através de Pedido de Fornecimento.

8.3. A Fundação poderá acrescer ou suprimir parte do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93.

8.4 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de encerramento desta licitação.

8.5. O prazo de entrega será de no **máximo 30 (trinta) dias**, após a Ordem de Fornecimento. O prazo estipulado poderá ser prorrogado mediante pedido formalizado da empresa ganhadora do processo.

8.6. **A entrega da mercadoria deverá ser feita na cidade de Santa Maria, no Campus da UFSM - Santa Maria/RS**

8.7. A garantia, quando solicitada, será concedida no local onde for instalado o(s) equipamento (s).

8.8. Os recursos administrativos são os previstos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei nº 8.883/94.

8.9. Aplica-se a presente licitação as Sanções Administrativas previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, bem como os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

8.10. As penalidades a que estão sujeitas o adjudicatário são as seguintes:

Advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação (por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Fundação, enquanto perdurarem os motivos da punição, a teor do que reza o artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

8.11. As multas previstas para a presente licitação serão as seguintes:

8.11.1.Multa pelo atraso na entrega do objeto licitado, será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do objeto, por dia de atraso, contado este, do prazo estipulado para a referida entrega.

8.11.2.Multa pelo inadimplemento, será igual a 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

Considera-se o inadimplemento a partir do quinto dia após o prazo consignado na proposta como de entrega do objeto contratado.

8.12. O presente convite encontra-se de acordo com o que consta no processo nº 6030002-02/2011-CV.

8.13. À Fundação, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes direitos a reclamação ou indenização.

8.14. Maiores informações, com relação ao objeto do convite, serão fornecidas através do telefone e ramal expresso no preâmbulo do presente convite.

8.15 No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subseqüente, mantidas todas as demais condições.

Santa Maria, 16 de Agosto de 2011.

Atenciosamente

CLAUDIA PIPPI LORENZONI

Presidente Comissão Licitações / FATEC

Rua Q Prédio,66 Cidade Universitária
Caixa Postal 4001 97.015-970 - Santa Maria RS
Tel (55)3226-6931
Fax (55)3226-6911

ANEXO I

SERVIÇO DE CORRETAGEM PARA O FORNECIMENTO PARCIAL DOS PRODUTOS ABAIXO:

INDICAR NA PROPOSTA O VALOR EM PERCENTUAL DO SERVIÇO A SER COBRADO DE CORRETAGEM, PAR O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS ABAIXO:

MATERIAL AGRÍCOLA

Descrição
Uréia Agrícola
Adubo
Sementes diversas
Defensivoa agrícolas
Ingredientes para ração de bovinos
Ração para bovinos
Medicamentos para bovinos
Lona para silagem

Item	Descrição	Valor Estimado	Desconto percentual	Valor Total
01	Fornecimento parcelado de produtos agrícolas, utilizando-se de valores reais do dia da cotação.	R$ 75.000,00		R$
Total		R$ 75.000,00		

Rua Q Prédio,66 Cidade Universitária
Caixa Postal 4001 97.015-970 - Santa Maria RS
Tel (55)3226-6931
Fax (55)3226-6911

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

A empresa _____, CNPJ _____, FAX_____FONE _____, por intermédio de seu representante legal_____, no presente ato e na melhor forma de direito, vem DESISTIR de qualquer recurso cabível relativo a fase de habilitação referente ao Convite n.º 6030002-02/2011, promovida pela FATEC , de acordo com o art. 43, III da Lei 8.666, de 21.06.93.

Santa Maria, de de 2011.

_____

Nome:_____

Rua Q Prédio,66 Cidade Universitária
Caixa Postal 4001 97.015-970 - Santa Maria RS
Tel (55)3226-6931
Fax (55)3226-6911

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____/_____-_____ sediada na cidade de _____Estado _____à rua _____, nº _____ bairro _____, CEP _____-_____, Fone/Fax _____, e-mail _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data ***inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,*** e tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____

Assinatura

nome do declarante:

nº identidade:

Data:.....de.....de .....

Rua Q Prédio,66 Cidade Universitária
Caixa Postal 4001 97.015-970 - Santa Maria RS
Tel (55)3226-6931
Fax (55)3226-6911

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE 6030002-02/2011-CV

……, inscrito no CNPJ nº ……, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ……, portador (a) da Carteira de Identidade nº …… e do CPF nº ……, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

……

(data)

……

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rua Q Prédio,66 Cidade Universitária
Caixa Postal 4001 97.015-970 - Santa Maria RS
Tel (55)3226-6931
Fax (55)3226-6911